



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 133/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.137/2021

PARECER Nº 91 /2021

O Poder Executivo enviou o Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento-Programa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**.

O crédito destina-se à aquisição de **transformadores de energia elétrica**, para a manutenção do sistema de iluminação pública, propiciando melhoria das condições de segurança pública e do trânsito aos munícipes.

Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

Vereador Dhonatan Pagani
Relator/COSPAMATIC

Vereadora Professora Vivian Repessold
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO – COSPAMATIC

TOMADA DE VOTO – CFO

Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE

Vereadora Professora Vivian Repessold
PRESIDENTE

Vereador Zezinho da Diságua
SECRETÁRIO

Vereador Zé Duda
SECRETÁRIO

Vereador Sargento Damassa
MEMBRO

Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO

M.B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 133/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.137/2021

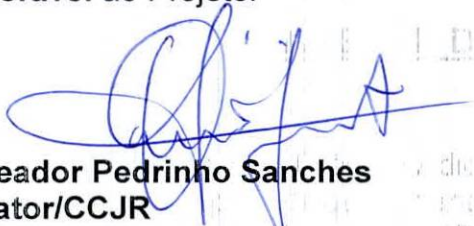
PARECER DA CCJR Nº 95 /2021

Na abertura do Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo incluirá o **Elemento de Despesa** "Equipamentos e Material Permanente" na **Ação** "Energia e Luz na Cidade" no **Programa** "Desenvolvimento do Município" da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos Anexos das Leis referentes ao Plano Plurianual de 2018/2021, às Diretrizes Orçamentárias para 2021 e à Revisão do PPA de 2021.

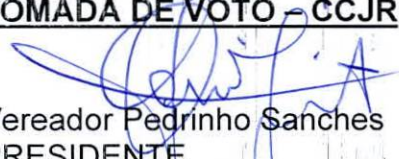
Ao elaborar o Projeto, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Destarte, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa na aquisição de transformadores de energia elétrica, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO